



Associação Nacional de Professores

Ex.mo Senhor
Professor Dr. Alexandre Quintanilha
Presidente da Comissão de Educação e Ciência
Assembleia da República

V. Refª: Ofício nº 37/8ª-CEC/2016

Braga, 07.04.2016

N/Refª.: 084/GP/2016

Assunto: Petição nº 32/XIII/1ª – Pedido de Informação

Excelência,

Em resposta ao solicitado pelo ofício identificado em epígrafe, datado de 26 de janeiro de 2016, o qual por mero lapso dos serviços administrativos da Associação Nacional de Professores (ANP), apenas foi do seu conhecimento na presente, não querendo de qualquer modo, deixar de se pronunciar sobre o teor do assunto, pelo que se solicita que a mesma seja ainda remetida a todos os grupos parlamentares da nossa Assembleia da República.

Relativamente ao teor inserto e vertido na petição em equação, a Associação Nacional de Professores, no exercício do direito de pronúncia, de acordo com a Lei do Exercício do Direito de Petição previsto na Lei nº 43/90 de 10 de agosto, alterada pelas Leis nºs 6/93 de 1 de março, 15/2003 de 4 de junho e 45/2007 de 24 de agosto, entende que a pretensão formulada pela ora peticionante deverá ser objeto de discussão em sede legislativa e devidamente regulamentada, pelos motivos que *infra* se explanarão.

Com efeito, o teor inserto na petição apenas pretende compensar aqueles (docentes) que, de acordo com as suas funções dedicaram, desde sempre, um elevado número de horas letivas na docência, ficando assim sujeitos a um enorme desgaste no exercício das suas funções, *de per si* muito específicas, na qual são necessários cuidados redobrados globais, seja na aprendizagem, seja a nível comportamental e afetivo, assim como no desenvolvimento das capacidades e competências essenciais na formação de todos aqueles que frequentam o ensino público não superior.



Associação Nacional de Professores

Assim, será de todo assaz injusto, que face às sucessivas alterações legislativas ínsitas tanto no Estatuto da Aposentação, como na Lei nº 11/2014 de 6 de março, por referência ao regime de convergência com o sistema de previdência da Segurança Social, atualmente, os docentes, apenas se possam aposentar aos sessenta e seis anos de idade e seis meses, devendo face à especificada desta carreira, e sempre na perspetiva de uma melhoria contínua na qualidade do ensino, beneficiar os mesmos, a título excecional devidamente justificado, de um regime especial de aposentação.

Neste sentido, a ANP apresentou junto do Ministério da Educação os seus contributos na matéria em equação, dos quais se destaca o seguinte:

- **Consagração de um regime especial a este grupo de docentes do grupo de recrutamento 100 e 110 nos exatos termos e condições da Lei nº 77/2009 de 13 de agosto, sem qualquer penalização, designadamente, no momento em que perfizessem 57 anos de idade e completassem 34 anos de serviço efetivo.**
- **Os docentes do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Educação Especial, devem beneficiar também de um alteração ao atual regime de aposentação, mediante a consagração de um regime transitório que decorreria até 31 de Dezembro de 2020, podendo aposentar-se, independentemente de qualquer outro requisito, quando completassem 36 de anos de serviço efetivo e completo;**
- **Seja permitida a aposentação ordinária dos docentes no momento em que completassem sessenta anos de idade, e perfizessem 36 anos de serviço efetivo e completo, a ser vertida como aditamento ao Estatuto da Carreira Docente, como uma verdadeira Carreira Especial, ou em diploma legal autónomo próprio;**
- **Alteração ao artigo 37º-A do Estatuto da Aposentação, o Decreto-Lei 498/72 de 9 de dezembro no qual se determine que o regime da aposentação voluntária, será aquele que esteja em vigor no momento em que o subscritor formalize o pedido.**

Face a todo o anteriormente expendido, será da mais elementar justiça, por razões de justiça material, que seja criado um regime especial de aposentação aos docentes, assim como um regime transitório, com devida correspondência no Estatuto da Aposentação, nos termos propostos e peticionados.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Associação Nacional de Professores,

(Paula Figueiras Carqueja)